



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE THEOBROMA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE THEOBROMA



PORTARIANº 110/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada **Sra. DIRCE VIANA DA SILVA**”.

O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de Theobroma, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 805/2025, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** em favor da servidora-segurada **Sra. Dirce Viana da Silva**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 705.978 SSP/RO e do CPF/MF nº. 655. 871.542-20, efetiva no cargo de **ZELADOR (A)**, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 361-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Theobroma /RO, nos termos do **art. 4, §1º, da Lei Municipal Complementar Municipal nº. 0946/2024, de 19 de dezembro de 2024.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com **Proventos Proporcionais** ao tempo de contribuição **sem paridade**, calculado com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações. O valor inicial do benefício será de 60% da média, acrescido de 2 pontos percentuais por ano de contribuição que exceder 20 anos, nos termos do **art. 9, §§ 1º, 2º e § 8º, c/c art. 11 da Lei Municipal Complementar Municipal nº. 0946/2024, de 19 de dezembro de 2024.**

Art. 3º. IPT efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§ 5º do **art. 10 da Lei Municipal Complementar Municipal nº. 0946/2024, de 19 de dezembro de 2024, c/c § 8º do art. 40 da CF.1988**).

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência do Município de Theobroma – IPT.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

RICARDO LUIZ RIFFEL
SUPERINTENDENTE
IPT

THEOBROMA/RO, 03 de julho de 2025.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **RICARDO LUIZ RIFFEL**, CPF: 615.65*. **2-*1 em **03/07/2025 11:40:16**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 11A2.2Z40.8167.6443.0888, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **28E.4A2** - Tipo de Documento: **PORTARIA - Nº 110/2025.**

Elaborado por **VALDENICE DA SILVA SOUZA CAMARA**, CPF: 012.44*. **2-*9, em **03/07/2025 11:33:46**, contendo 346 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1181.0R33.4468.266V.0658

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.theobroma.ro.gov.br/verdocumento>

